PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 482/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAL DE CONSUMO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI., A EMPRESA METAL ARTES-ME

MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n° 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurgueia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gustavo Conde Medeiros, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e a empresa **METAL ARTES-ME** - CNPJ Nº 27.883.720/0001-07, com endereço na Av. Pastor Djair Guerra, n° 32, Bairro Aroeiras, Teresina - PI - CEP.: 64011-560, Fone (86) 9951-9669, neste ato representada por seu empresário, Bruno Machado, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Caberá ao fornecedor, de acordo com o Processo Administrativo 334/2022 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação n° 114/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICOS, METÁLICOS, TINTAS, SOLVENTES E DEMAIS GÊNEROS DO SEGUIMENTO) PARA A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, o fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta orçamentária apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo, pelo valor de R$ 36.150,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 334/2022, Procedimento de Dispensa nº 114/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa: Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Saúde; U. O.: 14.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura: 122 – Administração Geral; 0002 - Gestão Administrativa; Atividade: 2.082 – Encargos com atividades Culturais e artísticas; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor contratado é de R$ 36.150,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). que será pago mediante o fornecimento do material, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
O Fornecimento/prestação dos serviços será iniciado mediante termo de requisição do setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Os serviços obedecerão aos dispositivos contidos no Termo de Referência do presente processo de contratação.
O Gestor do Contrato será o Servidor: ANTÔNIO LUIS CARVALHO NEVES JUNIOR – CPF 990.418.803-30 – Portaria nº 0426/2022 – GP.
O Fiscal do Contrato, será o Servidor: ROBERT CASTELO BRANCO MEDEIROS – CPF 734.401.753-91 - Portaria nº 0426/2022 – GP.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:
A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.
O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de julho de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os fornecer o bem de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1° - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§3° A CONTRATADA se obriga:

i. Fornecer os materiais solicitados;
ii. Manter a garantia do produto, nos termos da proposta e legislação vigente.

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

União-PI, 18 de novembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Leandro Machado Vieira
METAL ARTES-ME
CNPJ N° 27.883.720/0001-07

Testemunhas:

1ª _____
CPF n° _____

2ª _____
CPF n° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 482/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI - CNPJ n° 06.553.606/0001-30
CONTRATADO: METAL ARTES-ME - CNPJ Nº 27.883.720/0001-07
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICOS, METÁLICOS, TINTAS, SOLVENTES E DEMAIS GÊNEROS DO SEGUIMENTO) PARA A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR: R$ 36.150,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS U.O. 00.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde; U. O.: 14.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura: 122 – Administração Geral; 0002 - Gestão Administrativa; Atividade: 2.082 – Encargos com atividades Culturais e artísticas; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a impostos.
FORMA DE PAGAMENTO: INTEGRAL, APÓS A ENTREGA DO MATERIAL.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DO FORO: Cidade de União – Piauí.
DATA: 18/11/2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI